



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 948/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CICANASTRA – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Eduardo Cardoso Garcia, Prefeito do Município de Cana Verde, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional especial, para transferência ao consórcio CICANASTRA – Consórcio Público Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal

02.06 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01 – Serviços Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01.15 – Urbanismo

02.06.01.15.452 – Serviços Urbanos

02.06.01.15.452.0121 – Limpeza Pública

02.06.01.15.452.0121.3001 – Transferência ao CICANASTRA

02.06.01.15.452.0121.3001-33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Fonte 100 – R\$562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

02 – Prefeitura Municipal

02.06 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01 – Serviços Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01.15 – Urbanismo

02.06.01.15.452 – Serviços Urbanos

02.06.01.15.452.0121 – Limpeza Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

02.06.01.15.452.0121.3001 – Transferência ao CICANASTRA
02.06.01.15.452.0121.3001-33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Fonte 100 – R\$ 15.900,12 (quinze mil, novecentos reais e doze centavos)

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para abertura de crédito adicional especial, prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 16.462,54 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o Inciso I do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, provenientes de anulação do mesmo valor da seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal

02.06 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

02.06.01.15 - Urbanismo

02.06..01.15.452 – Serviços Urbanos

02.06.01.15.452.0110 – Eletrificação Urbana

02.06..01.15.452.0110.1024 – Sistema Elétrico Urbano

02.06.01.15.452.0110.1024-44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 100 – R\$ 16.462,54 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 08 de setembro de 2017.

Eduardo Cardoso Garcia
Prefeito Municipal de Cana Verde